



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 592/99

Dispõe sobre a criação de cargo público.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Pública Municipal duas vagas para o cargo de Motorista.

Art. 2º - O vencimento, jornada de trabalho, escolaridade e condições de acesso à situação funcional são os mesmos determinados pelo Concurso Público Municipal à que se refere o cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentaria própria no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 05 de abril de 1999.

Prefeitura Municipal de Arantina

PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL